

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO



053

LEI N.º 087, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar destinado à manutenção do Gabinete do Prefeito e dependências, e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 16.11.1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação:

SUPLEMENTA


02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
0307021.2.0003 - Man. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.3.2.00.0015 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

REDUZ

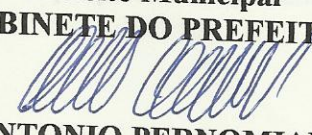
02.03 – Assessoria Jurídica
0307021.2.0005 – Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.3.2.00.023 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00
03.02 – Setor de Compras
0307021.2.0008 – Manutenção do Setor de Compras
3.1.2.0.00.034 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
03.03 – Setor Pessoal
0307021.2.0009 – Manutenção do Setor Pessoal
3.1.2.0.00.038 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00.039 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
04.01 – Gabinete do Diretor de Finanças
0308021.2.0011 – Manutenção do Gabinete do Diretor de Finanças
3.1.2.0.00.046 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
04.02 – Setor de Tributação
0308030.2.0013 – Manutenção do Setor de Tributação
3.1.2.0.00.051 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00.052 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE NOVEMBRO DE 1998.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete